

PROTEÇÃO NA EDUCAÇÃO

Deficiências:

- **Título II da Lei dos Americanos com Deficiência (Americans with Disabilities Act - ADA)- 42 U.S.C. § 12132** - Proíbe a discriminação com base na deficiência por entidades públicas, quer estas recebam ou não financiamento federal.
- **Secção 504 da Lei da Reabilitação (Rehabilitation Act) de 1973 - 29 U.S.C. § 794(a)** - Um aluno com deficiência não pode "devido à sua deficiência, ser excluído de participar, ver recusados benefícios ou ser sujeito a discriminação em um qualquer programa ou atividade que receba assistência financeira federal."
- **Lei da Educação dos Indivíduos com Deficiência (Individuals with Disabilities Education Act - IDEA) de 2004** - Disponibiliza uma educação gratuita adequada às crianças elegíveis e garante educação especial e serviços conexos a essas crianças.

Género:

- **Título IX das Emendas à Lei da Educação (Education Amendments) de 1972 - 20 u.s.c. § 1681(a)** - Proíbe a discriminação sexual: "Nenhuma pessoa... será, com base no sexo, excluída de participar, ver recusados benefícios ou ser sujeita a discriminação em qualquer programa ou atividade educativa que receba assistência financeira federal."
- **PHRA Título 16 Pa. Código §41.206** - os regulamentos da Comissão para as Relações Humanas da Pensilvânia (Pennsylvania Human Relations Commission - PHRC) quanto à PHRA esclarecem que a definição para a proteção relativa ao "sexo" inclui estado de gravidez, estado do parto, estado de lactação, sexo atribuído aquando do nascimento, identidade ou expressão de género, orientação afetiva ou sexual e diferenças no desenvolvimento sexual.
(Em vigor: 16 de agosto de 2023)

Raça:

- **Título VI da Lei dos Direitos Civis (Civil Rights Act) de 1964-42 U.S.C. § 2000d** - Proíbe a discriminação com base na raça, na cor ou na nacionalidade, em todos os programas ou atividades que recebam financiamento federal.

Contacte o Gabinete Regional mais próximo de si:

Harrisburg
333 Market St. 8th Floor
Harrisburg, PA 17101
717-787-9780
717-787-7279 (TTY)

Filadélfia
110 N. 8th St. Suite 501
Filadélfia, PA 19107
215-560-2496
215-560-3599 (TTY)

Pittsburgh
301 5th Ave. Suite 390
Piatt Place, Pittsburgh, PA 15222
412-565-5395
412-565-5711 (TTY)



phrc@pa.gov



www.pag.gov/agencies/PHRC

Siga-nos:



PHRC DIVISÃO EDUCATIVA



Pennsylvania
Human Relations Commission

PROTEÇÃO DOS DIREITOS CIVIS

DO ALUNO

DIREITOS DO ALUNO

Todos os alunos têm o direito a obter educação num ambiente livre de discriminação ilegal.

Na Pensilvânia, as classes protegidas incluem **raça, cor, sexo, credo religioso, ascendência, nacionalidade, deficiência, utilização de cão guia ou animal de apoio, cuidado ou treino de cães guia ou animais de apoio, ou retaliação.**

A **Lei das Relações Humanas da Pensilvânia (Pennsylvania Human Relations Act - PHRA)** abrange a discriminação no emprego, no alojamento, na propriedade comercial, na educação e no acesso a locais públicos.

A **Lei da Igualdade de Oportunidades Educativas da Pensilvânia (Pennsylvania Fair Educational Opportunities Act - PFEOA)** diz respeito, especificamente, ao ensino pós-secundário e às escolas profissionais ou profissionalizantes secundárias.

DICAS PRÁTICAS SOBRE AS DISPOSIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO DA PHRA E DA PFEOA

- **Não protegido ao abrigo da PHRA:** Idade, estado civil, desenvolvimento educativo geral (GED), ou alunos que frequentem escolas “totalmente privadas”.
- **Não protegido ao abrigo da PFEOA:** idade, estado civil ou desenvolvimento educativo geral (GED).
- A Lei Federal dos Direitos Educativos e Privacidade da Família (Federal Family Educational Rights and Privacy Act - FERPA) permite que a PHRC entregue uma intimação para obter registos.
- Ao abrigo da PFEOA, as “instituições educativas religiosas ou denominacionais” podem certificar por escrito à Comissão que são instituições educativas de denominação religiosa—estão, ainda assim, sujeitas à PFEOA. Ver § 3(2).

PROBLEMAS FREQUENTES

(Não se trata de uma lista exaustiva)

● Tratamento Díspar vs. Impacto Adverso (Díspar)

- Tratamento Díspar: discriminação **intencional** com base numa classe protegida.
 - Foco: intenção e motivo
 - Padrão Legal: provas diretas ou circunstâncias de preconceito
- Impacto adverso: política/prática neutra que resulte em discriminação (**não é necessário haver intenção**).
 - Foco: efeito ou resultado
 - Padrão Legal: disparidade estatística sem justificação válida

● Incapacidade em providenciar adaptações razoáveis

Incapacidade em ajustar políticas, práticas ou ambientes para permitir igual acesso ou participação a:

- alunos com deficiências.
- alunos com crenças religiosas sinceras.

● Retaliação

Prejudicar um aluno, progenitor ou funcionário por terem apresentado queixa por discriminação, participado numa investigação ou afirmado os seus direitos ao abrigo das leis de direitos civis.

● Bullying/Assédio

Alunos sujeitos a comentários verbais ou escritos, imagens ou gráficos, pessoalmente ou pela Internet, relacionados com preconceitos que possam afetar de forma prejudicial a sua educação. Uma vez trazido ao conhecimento da escola, esta tem de investigar, tomar medidas eficazes para que cesse, impedir a sua repetição e remediar os seus efeitos.



CONSTITUCIONAIS CONSIDERAÇÕES

Primeira Emenda da Constituição dos EUA

- Os alunos têm direito à liberdade de expressão na escola, mas esse direito pode ser limitado se o discurso:
 - Perturbar a aprendizagem
 - Promover atividades ilegais
 - For obsceno, vulgar ou ofensivo
 - Entrar em conflito com atividades apoiadas pela escola

Casos de liberdade de expressão dos alunos protegida

- ✓ Expressão política (se não perturbar)
- ✓ Expressão religiosa (se não perturbar, nem se apresentar como patrocinada pela escola)

Casos de liberdade de expressão dos alunos não protegida

- ✗ Discurso vulgar ou obsceno
- ✗ Discurso que cause perturbação (lutas, saídas em protesto que interrompam a instrução)
- ✗ Discurso que promova atos ilegais (utilização de drogas ou violência)
- ✗ Discurso de ódio ou bullying (pode violar políticas anti-assédio e leis dos direitos civis)